MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N° 718, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 117.720,00** (cento e dezessete mil setecentos e vinte reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Municipal de Assist. e Desenvolv. Social		
08.244.0161.1179	FNAS – Ações do Covid no SUAS/Portaria nº 369		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	117.720,00
TOTAL			117.720,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para medidas de enfrentamento ao Covid-19, no valor de R\$ 117.720,00;

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 29 de setembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal